



Extrato de proposta de adjudicação

Mapa Comparativo das Propostas

| Entidade | Cumprimento dos quesitos do anexo III | Nota do Critério A (10%) | Nota do Critério B (20%) | Nota do Critério C (70%) | Nota Final | Valor de Renda Oferecido (Euros/hectare) | Valor de Aquisição Oferecido Euros/hectare |
|---------------|---------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|------------|------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Lagar do Vale | Sim | 3 | 10 | 10 | 9.3 | 215 | 15.000 |
| Granacer | Sim | 10 | 6 | 1 | 2.9 | 75 | n.d. |
| Biogado | Sim | 6 | 6 | 1 | 2.5 | 65 | n.d. |
| HGJR | Parcialmente | 3 | 1 | 1 | 1.2 | 80 | n.d. |
| Kadiwéu | Sim | 3 | 0 | 1 | 1 | 64 | 10.277,21 |
| Grassland | Sim | 0 | 0 | 1 | 0.7 | 60 | n.d. |

Em acréscimo à tabela acima e em conformidade com os termos igualmente definidos para este procedimento, a decisão sobre a aceitação ou não de propostas que contemplassem extra valor de arrendamento, com Opção de Aquisição, seria apreciada de acordo com o seguinte critério:

“ ...

- Se o valor de aquisição for igual ao valor da avaliação 2019 (6.346 euros/hectare), então que a empresa considere somente as propostas Base.
- Se o valor de aquisição for superior ao valor da avaliação 2019 (6.346 euros/hectare), mas inferior a 155% do valor dessa avaliação (10.000 euros/hectare), que a opção variante comece a ser considerada, sendo a decisão totalmente discricionária por parte do C.A., consoante a expectativa que então tiver sobre o desfecho da operação.
- **Se o valor oferecido por hectare exceder 155% o valor da avaliação de 2019 (10.000 euros/hectare), então a empresa encontra-se perante ofertas Variante que merecem ser considerada em primeiro nível.**

...”



I. Conclusão

Em face do exposto, conclui a comissão que a proposta apresentada pela sociedade “Lagar do Vale - Produção e Transformação de Azeite, Lda.” é a que reúne as condições mais favoráveis para Florestgal, pelo que se sugere que a mesma seja confirmada como “proponente preferencial” para as clarificações finais e discussão contratual.